



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2022

Processo nº 23538.003400/2022-28

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Dispensa de licitação emergencial nº 01/2022

Projeto Básico e anexos: disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/13JlVleaisGeXrFCgjnOmh8PU-36tJSX7?usp=sharing>

Envio das propostas para: ucl.humap-ufms@ebserh.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: 25/04/2022 às 09h (horário de Brasília)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *filial* HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/Humap-UFMS, sediada no Campus Universitário, na Avenida Senador Filinto Muller nº 355 – Vila Ipiranga - Campo Grande (MS), Telefone (67) 3345-3328/3285/3232/3058, CNPJ 15.126.437/0018-91, UG-155124, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamamento Público para Seleção de Propostas para aquisição de materiais **utilizados procedimentos de Hemodiálise em pacientes pediátricos e adultos**, em caráter emergencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram aprovados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 5/2021/SCAD/CONJUR/PRES-EBSEI, contido nos autos deste Processo Administrativo.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por dispensa de licitação emergencial, para aquisição de bens, com fundamento no art. 78, inciso XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), a partir da seleção das propostas de **menor preço por item**, apresentadas, e também obedecerão ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSEI, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEI, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3/2018, e às exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para aquisição de de materiais **utilizados procedimentos de Hemodiálise em pacientes pediátricos e adultos**, em caráter emergencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativo constam no Projeto Básico anexo a este Edital.
- 1.3. A seleção será dividida em itens, conforme especificado no Projeto Básico anexo a este Edital, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens desejar.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Projeto Básico anexo a este Edital quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- 2.1. Não poderão participar desta seleção os interessados:
 - 2.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
 - 2.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
 - 2.1.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - 2.1.5.2. suspensa pela Ebserh;
 - 2.1.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.1.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.1.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.1.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.1.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 2.1.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.1.5.9. pessoas elencadas no subitem 2.1.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 2.1.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.1.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 2.1.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 2.1.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.1.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.1.9. sociedades cooperativas.
- 2.2. Como condição para participação na seleção, o interessado apresentará declaração com o seguinte conteúdo:
- 2.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, bem como que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 2.2.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.4. Será verificado o enquadramento dos interessados como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este edital.
- 3.2. A solicitação de esclarecimentos será respondida até 1 (um) dia útil antes da data final para a apresentação das propostas.
- 3.3. O pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por meio eletrônico, pelo e-mail ucl.humap-ufms@ebserh.gov.br
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em portal eletrônico mantido pela Ebserh e vincularão os participantes e a administração.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos neste edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico, proposta comercial em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, com as seguintes informações:
- 4.1.1. valor unitário e total por item, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 4.1.2. quantidade;
 - 4.1.3. marca;
 - 4.1.4. fabricante;
 - 4.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Projeto Básico, *indicando, no que for aplicável*
 - 4.1.6. razão social e CNPJ do interessado;
 - 4.1.7. quando se tratar de empresa estrangeira, razão social da representante nacional e razão social da empresa estrangeira; e
 - 4.1.8. dados bancários para pagamento.
- 4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional; o valor unitário em algarismos; e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 4.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.3. A proposta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

- 4.5. Para cada item, o interessado deverá cotar, no mínimo, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a interessada.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, elas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados, observado o critério de julgamento.
- 5.2. Em caso de empate, essa situação será informada aos interessados, para que realizem uma disputa final, mediante a apresentação de nova proposta.
 - 5.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 5.3. Deverá ser encaminhada contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 5.3.1. Se depois de adotada a providência referida neste subitem, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, este Chamamento Público poderá ser revogado.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
 - 5.4.1. contenham vícios insanáveis;
 - 5.4.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 5.4.3. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - 5.4.4. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os interessados.
- 5.5. Caso seja exigida amostra, deverão ser entregues no local e horário de realização do procedimento para avaliação, sendo facultada a presença de todos os interessados.
 - 5.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do interessado será recusada.
 - 5.5.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.5.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 5.5.4. Após a divulgação do resultado final da seleção, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 5.5.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF);
 - 6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, o interessado será desclassificado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos encaminhados junto com a proposta ou por meio do SICAF, caso seja cadastrado, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail ucl.humap-ufms@ebserh.gov.br, no prazo de estipulado pela Humap-UFMS, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. É facultado à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Projeto Básico ou Termo de Referência.

9. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Os prazos e as condições para a celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente são aqueles estabelecidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

13. PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o interessado que:

- 14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 14.1.7. não mantiver a proposta.

14.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

- 14.4.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 14.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

14.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente Chamamento Público implica a concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

15.2. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

15.3. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.

15.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/13JlvleaisGeXrFCgjnOmh8PU-36tjSX7?usp=sharing> e <http://www2.ebserh.gov.br/web/humap-ufms>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap, nos dias úteis, no horário das 9h as 12h e das 14 as 17h (horário de Brasília-DF), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Ebserh/Humap, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

15.10. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da realização deste Chamamento Público que não possam ser compostos pela conciliação.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Projeto Básico - SEI DLH/GAD/Humap-UFMS (20478382)

16.1.2. Anexo II - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (20937440)



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Lenz, Assistente Administrativo**, em 18/04/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Mazucato, Chefe de Unidade**, em 18/04/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20941413** e o código CRC **4F0EE7A**.